



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo José da Silva Abreu, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024, de 01/04/2024**, que têm por objeto: “**Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar: Programa de gerenciamento de riscos (PGR) com finalidade de reconhecer, avaliar e propor medidas que irão prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, além de minimizar danos à saúde e integridade física do trabalhador. Para isso, as ações retratadas no PGR são referentes às análises de acidentes e possíveis doenças relacionadas ao trabalho, além das medidas de preparação para emergências. Tais medidas devem ser planejadas, desenvolvidas e realizadas em cada estabelecimento, sob a responsabilidade do empregador. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborado com a finalidade de definir a percepção do adicional de insalubridade, e definição de aposentadoria especial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO) é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas no campo de saúde dos trabalhadores, conforme estabelece a NR 7 da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho, instruída pela Lei nº 6.514/77, redigidas pelas Portarias nº 24/94 e nº 8/96. O mesmo está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras. NR07 O PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho. O programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. Transmissão dos eventos do e-Social, conforme legislação vigente, para o Município de São Pedro da Cipa-MT**”;

CONSIDERANDO que, este serviço não pode ser interrompido;

CONSIDERANDO que os serviços estão sendo desempenhados em conformidade com a programação do município de São Pedro da Cipa/MT.

1-ACOLHE o Ofício nº **017/2025**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em todos os seus termos.

2-AUTORIZA a celebração de Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024, de 01/04/2024**, para PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 30/03/2026 e RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA em 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três pontos percentuais), em conformidades a inflação acumulada no período.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor competente para as providências cabíveis.

4-Cumpra-se, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 28 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

**QUE ENTRE SI FAZEM
AS PARTES A SEGUIR
QUALIFICADAS, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO E
SEGUINTE:**

01- DAS PARTES:

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.948/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.899.499/0001-04, estabelecida na cidade de Avanhadava / SP, na Rua Joaquim Ferreira Grama nº 163 - centro, CEP 16. 360-000, neste ato representado por sua proprietária **Sra. REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 26.844.722-6 e CPF: 253.348.008-83.

DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA.

2.1- Fica prorrogado o prazo de Prestação de Serviço do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024**, de 01/04/2024, cujo objeto é, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) COM FINALIDADE DE RECONHECER, AVALIAR E PROPOR MEDIDAS QUE IRÃO PREVENIR DOENÇAS OCUPACIONAIS E ACIDENTES DE TRABALHO, ALÉM DE MINIMIZAR DANOS À SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA DO TRABALHADOR. PARA ISSO, AS AÇÕES REFRATADAS NO PGR SÃO REFERENTES ÀS ANÁLISES DE ACIDENTES E POSSÍVEIS DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO, ALÉM DAS MEDIDAS DE PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS. TAIS MEDIDAS DEVEM SER PLANEJADAS, DESENVOLVIDAS E REALIZADAS EM CADA ESTABELECIMENTO, SOB A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

TRABALHO (LTCAT), ELABORADO COM A FINALIDADE DE DEFINIR A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DEFINIÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – (PCMSO) É PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DE INICIATIVAS NO CAMPO DE SAÚDE DOS TRABALHADORES, CONFORME ESTABELECE A NR 7 DA PORTARIA Nº 3.217/78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INSTRUÍDA PELA LEI Nº 6.514/77, REDIGIDAS PELAS PORTARIAS Nº 24/94 E Nº 8/96. O MESMO ESTÁ ARTICULADO COM O DISPOSTO NAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. NR07 O PCMSO CONSIDERA AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO NA ABORDAGEM DA RELAÇÃO ENTRE SUA SAÚDE E O TRABALHO. O PROGRAMA TEM CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO. TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, celebrado entre as partes acima, para prorrogação de prazo de prestação de serviços até 30/03/2026 e a recomposição financeira em 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três pontos percentuais), em conformidades a inflação acumulada no período.

03- DO FUNDAMENTO:

3.1- O presente Aditivo Contratual se fundamenta na Lei 14.133/21, pela natureza do objeto contratado e devida autorização do Prefeito Municipal datado de 28 de março de 2025.

04- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024, de 01/04/2024**, celebrado entre as partes acima mencionadas.

05- DA ELEIÇÃO DO FORO:

5.1- Fica eleito o Foro desta Comarca de Jaciara-MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam o presente **ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

São Pedro da Cipa-MT, 28 de março de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 26.899.499/0001-04
Repres pela Sra. REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
RG nº 26.844.722-6
CPF nº 253.348.008-83**

TESTEMUNHAS:

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024654371-00
RG:1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52970784-6 SSP/SP**